LEI MUNICIPAL Nº 076, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 20 / 10 / 2003
Edson Bastos Bessa
Presidente

"Dispõe sobre a doação de um Prédio e Terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um Prédio construído em alvenaria com Terreno, situado na Av. Eduardo Ribeiro, 1387-centro, contendo 05 (cinco) salas; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) WC. 01 (uma) área ventilação, totalizando 102,24 m2 de área construída, edificado num terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, fazendo parte da Presente doação, com às seguintes características: Pela **FRENTE** com a Av. Eduardo Ribeiro, medindo do M-1 ao M-2, 9,20 metros; pelo lado **DIREITO** com terras do Senhor Cícero Marques da Silva, medindo do M-2 ao M-3, 38,25 metros; pelos **FUNDOS** com terras de terceiros, medindo do M-3 ao M-4, 9,50 metros e pelo lado **ESQUERDO** com terras do Senhor André Corcino de Oliveira, medindo do M-4 ao M-1, 38,25 metros. Com uma área de 368,68 metros quadrados e um perímetro de 95,20 metros lineares.

Art. 2º. A presente doação destina-se ao funcionamento do prédio-sede do Juizado Eleitoral da 6ª Zona, que abriga os serviços técnico-administrativos do Tribunal Regional Eleitoral –Secção Amazonas – Município de Manacapuru.

Art. 3º. Na hipótese de os referidos imóveis não serem utilizados no prazo de 02 (dois) anos, com a finalidade a que se destina, será o mesmo retornado ao Patrimônio Municipal, independente de outras formalidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício